



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0022/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0346.15.06/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 209.581,19 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 05/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346.15.06/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, vejamos:

3.2. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2065 – Manutenção Das Atividades Técnicas e Administrativas- SESAU; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.

3.3. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária á saúde; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.

3.4. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2071 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16003110.

3.5. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2074 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16000000.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item **4.5** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP. (não se aplica).

5.1. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, **ficam reservados os bens citados no itens 4.5**, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

5.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Fabricante (se pertinente).

7.2. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Das Garantias:

7.11.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

7.11.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

7.11.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



7.11.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

7.11.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.11.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

7.11.1.7. A garantia de proposta que for realizada mediante seguro, o comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a apólice.

7.11.1.8. Somente a apresentação da apólice não comprova o atendimento à exigência de Garantia de Proposta. É imprescindível a apresentação do comprovante de pagamento junto com a apólice, sendo vedado o envio posterior de qualquer documentação complementar relativa à garantia.

7.11.1.9. As empresas devem verificar o documento enviado como garantia da proposta no sistema, se estiver corrompido, a empresa será desclassificada.

7.11.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

7.11.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.11.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

7.11.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

7.12. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligência;

9.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de ofício diligenciados.

9.8.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificado em primeiro lugar para o item.

10.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção



“DOCUMENTOS” do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

10.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

10.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

10.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de enviar documentação física para conferência.

10.3. Para Habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

10.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

10.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

10.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

10.4.2. Registro comercial,

10.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

10.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

10.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

10.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

10.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Relativos À Qualificação Técnica:

10.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

10.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

10.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela



Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

10.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

10.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

10.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

10.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

10.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

10.8. Relativos À Declarações:

10.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

10.8.2. Declaração de que no no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.8.3. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

10.9. Relativos Às Garantias

10.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.9.3. Nos casos em que a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL**, favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

10.9.4. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

10.9.5. A garantia de proposta que for realizada mediante seguro, o comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a apólice.

10.9.6. Somente a apresentação da apólice não comprova o atendimento à exigência de Garantia de Proposta. É imprescindível a apresentação do comprovante de pagamento junto com a apólice, sendo vedado o envio posterior de qualquer documentação complementar relativa à garantia.

10.9.7. As empresas devem verificar o documento enviado como garantia da proposta no sistema, se estiver corrompido, a empresa será desclassificada.

10.9.8. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.9.9. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo do prazo especificado.

10.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 13.3.6. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; e
 - 13.3.7. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.8. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.2.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.9. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.7, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo a esta minuta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

16.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

16.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 22 de julho de 2026.

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346.15.06/2026

ANEXO – I

1. DO OBJETO

- ❖ Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- ❖ A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- ❖ O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA** em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- ❖ apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ❖ demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- ❖ consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- ❖ A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- ❖ Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- ❖ O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- ❖ O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- ❖ As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- ❖ O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- ❖ A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- ❖ É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- ❖ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- ❖ O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- ❖ Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- ❖ A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- ❖ Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- ❖ Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- ❖ Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- ❖ Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- ❖ Mantiverem sua proposta original.
- ❖ Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- ❖ O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- ❖ Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- ❖ A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- ❖ Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- ❖ Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- ❖ O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- ❖ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- ❖ O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- ❖ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- ❖ Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- ❖ Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- ❖ Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ❖ Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ❖ A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- ❖ Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ❖ Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- ❖ Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- ❖ No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- ❖ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- ❖ Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ❖ Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- ❖ Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- ❖ Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- ❖ Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- ❖ Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- ❖ Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- ❖ As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- ❖ O remanejamento somente poderá ser feito:
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ❖ De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- ❖ O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- ❖ Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- ❖ Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- ❖ Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao registrado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.
- ❖ Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- ❖ O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- ❖ Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ❖ Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- ❖ Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- ❖ Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ❖ Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- ❖ O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- ❖ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- ❖ O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- ❖ Por razão de interesse público;
- ❖ A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- ❖ Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- ❖ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- ❖ As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- ❖ É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- ❖ O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar a prestação dos serviços do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



13. DA FISCALIZAÇÃO.

- ❖ Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- ❖ Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- ❖ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- ❖ Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- ❖ A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de prestação de serviço.
- ❖ Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- ❖ As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- ❖ A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Marina Santos Agra**, Registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ❖ Os serviços deverão ser iniciado no prazo de previsto nas Ordem de Serviços em local indicado na mesma OS, caso não seja possível a realização no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- ❖ Os serviços deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15. CONDIÇÕES GERAIS

- ❖ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- ❖ No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- ❖ Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346.15.06/2026

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346.15.06/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	TOTAL
1					
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 209.581,19 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2065 – Manutenção Das Atividades Técnicas e Administrativas- SESA; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.**

13.1.2. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à saúde; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 15001002.**

13.1.3. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2071 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 16003110.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2074
– Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DESPESA:**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

13.2. Caso este contrato ultrapasse o Exercício Financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, Registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-
2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346.15.06/2026

ANEXO – III e IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 148/2026

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e educativas, a continuidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento das ações e programas de saúde do município

Exmo. Senhor Prefeito,

A aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esses insumos são fundamentais para o funcionamento das rotinas administrativas, organização dos serviços, execução de ações educativas, campanhas de promoção da saúde e atividades voltadas ao atendimento da população.

Portanto, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular desses materiais, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde, a eficiência das atividades desenvolvidas e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema municipal de saúde.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé (BA), 09 de julho de 2026.

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e educativas, a continuidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento das ações e programas de saúde do município.

MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E BRINQUEDOS:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Valor Médio Total	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO	CAI	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 6,54	R\$ 11,95	R\$ 25,00
BALÃO Nº 9 ROSA-PINK	PAC	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00	R\$ 30,03	R\$ 25,74	R\$ 12,40
BALÕES DOURADOS Nº 9	CAI	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00	R\$ 16,30	R\$ 7,00	R\$ 4,85
BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10	R\$ 27,80	R\$ 25,00	R\$ 32,00
BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	30	R\$ 34,63	R\$ 1.038,90	R\$ 38,00	R\$ 37,21	R\$ 28,69
BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	CAI	13	R\$ 14,48	R\$ 188,24	R\$ 6,00	R\$ 18,45	R\$ 19,00
BRINQUEDOS PEGA VARETA	UNI	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60	R\$ 14,00	R\$ 13,15	R\$ 12,00
CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	15	R\$ 52,81	R\$ 792,15	R\$ 47,72	R\$ 44,90	R\$ 65,80
CANETA MARCADOR P/ RETRO PROJETO	UNI	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80	R\$ 25,50	R\$ 7,07	R\$ 14,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

PONTA FINA 1.0 PRETA							
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTES A4 FRENTE	UNI	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 13,99
CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO	UNI	30	R\$ 55,40	R\$ 1.662,00	R\$ 50,90	R\$ 47,30	R\$ 68,00
CAVALETE FLIP CHART 1,80 CM	UND	5	R\$ 189,85	R\$ 949,25	R\$ 147,96	R\$ 204,20	R\$ 217,39
CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80	R\$ 3,66	R\$ 3,46	R\$ 3,80
CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00	R\$ 6,55	R\$ 7,40	R\$ 2,70
CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60	R\$ 3,60	R\$ 18,00	R\$ 2,29
CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00	R\$ 4,20	R\$ 6,00	R\$ 2,70
CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00	R\$ 3,20	R\$ 2,99	R\$ 16,90
CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80	R\$ 1,70	R\$ 2,05	R\$ 19,00
CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40	R\$ 4,00	R\$ 4,30	R\$ 4,50
CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80	R\$ 5,60	R\$ 5,97	R\$ 19,90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80	R\$ 8,00	R\$ 3,01	R\$ 9,35
CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 29,92	R\$ 598,40	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 41,75
CLIPES COMUNS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60	R\$ 34,90	R\$ 25,09	R\$ 14,90
CONTAS GOTAS PEDAGOGICO	UNI	30	R\$ 22,72	R\$ 681,60	R\$ 12,40	R\$ 28,42	R\$ 27,34
CUCA LEGAL JUNIOR	UND	30	R\$ 25,69	R\$ 770,70	R\$ 22,00	R\$ 31,30	R\$ 23,76
ETIQUETAS ADESIVAS DE BOLINHA COLORIDA	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00	R\$ 13,99	R\$ 4,50	R\$ 6,49
EVA GLITTER 40X60 - PACOTE COM 10 FOLHAS	PAC	50	R\$ 47,87	R\$ 2.393,50	R\$ 42,00	R\$ 53,11	R\$ 48,50
FITA DE CETIM Nº3 15MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00	R\$ 48,99	R\$ 59,90	R\$ 75,90
FITA DE CETIM Nº5 22MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20	R\$ 77,92	R\$ 1.558,40	R\$ 78,90	R\$ 74,95	R\$ 79,90
FITA DE CETIM Nº9 38MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	30	R\$ 123,07	R\$ 3.692,10	R\$ 119,80	R\$ 119,61	R\$ 129,80
GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	10	R\$ 119,88	R\$ 1.198,80	R\$ 127,50	R\$ 107,00	R\$ 125,15
GRAMPEADOR MANUAL	UNI	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90	R\$ 49,00	R\$ 66,90	R\$ 31,98
JOGO DE CARTAS "CADÊ	UNI	12	R\$ 19,77	R\$ 237,24	R\$ 19,30	R\$ 29,35	R\$ 10,66
JOGOS DE CARTAS INFANTIL MEMORIA BARALHO	UNI	12	R\$ 20,66	R\$ 247,92	R\$ 19,99	R\$ 22,00	R\$ 19,99



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

KIT 10 CADERNOS DE BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS 140MM X 200MM	PAC	20	R\$ 62,26	R\$ 1.245,20	R\$ 69,90	R\$ 54,90	R\$ 61,99
KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA MONTESSORI	UND	30	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90	R\$ 57,00	R\$ 48,00	R\$ 57,99
KIT MINI ANIMAIS DE FAZENDA REALISTAS, BRINQUEDOS DE PLÁSTICOS	UNI	5	R\$ 66,33	R\$ 331,65	R\$ 62,00	R\$ 72,00	R\$ 65,00
LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00	R\$ 5,86	R\$ 7,07	R\$ 12,63
MARCA TEXTO ROSA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAI	8	R\$ 16,63	R\$ 133,04	R\$ 18,90	R\$ 15,00	R\$ 15,99
PAPEL CARBONO TAMANHO A4, 1 FACE PRETO (CAIXA COM 100FLS	CAI	30	R\$ 26,74	R\$ 802,20	R\$ 23,50	R\$ 31,71	R\$ 25,00
PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRANCO, 180GM,PACOTE COM 20 FOLHAS	CAI	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90	R\$ 12,00	R\$ 17,80	R\$ 18,00
PAPEL LAMINADO DOURADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, DIVERSAS CORES	CAI	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	R\$ 21,00	R\$ 36,90	R\$ 55,20
PAPEL OFÍCIO A2, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	100	R\$ 326,33	R\$ 32.633,00	R\$ 220,00	R\$ 285,00	R\$ 474,00
PAPEL OFÍCIO A3, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	150	R\$ 271,67	R\$ 40.750,50	R\$ 285,00	R\$ 290,00	R\$ 240,00
PAPEL OFÍCIO A4 BRANCA COM 500 FOLHAS A RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	200	R\$ 280,04	R\$ 56.008,00	R\$ 321,60	R\$ 262,00	R\$ 256,53
PAPEL OPALINE A4 180G PCT C/50 FOLHAS BRANCO (LISO) BRANCO	PCT	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00	R\$ 10,00	R\$ 9,39	R\$ 16,86



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

PINCEL- Nº10	UNI	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50	R\$ 8,99	R\$ 11,99	R\$ 1,50
PINCEL CHATO – Nº 0	UND	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50	R\$ 1,30	R\$ 7,99	R\$ 13,90
PINCEL CHATO – Nº 00	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 1,90
PINCEL CHATO – Nº 10	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 2,34	R\$ 2,05	R\$ 3,40
PINCEL CHATO – Nº 12	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00	R\$ 1,02	R\$ 5,00	R\$ 2,21
PINCEL CHATO – Nº 2	UND	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00	R\$ 2,77	R\$ 3,49	R\$ 1,90
PINCEL CHATO – Nº 6	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	R\$ 1,45	R\$ 1,36	R\$ 2,60
PINCEL CHATO – Nº 8	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 3,97
PINCEL Nº 08	UND	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00	R\$ 2,00	R\$ 1,65	R\$ 2,90
PINCEL Nº 12	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00	R\$ 2,63	R\$ 2,00	R\$ 13,90
PINCEL Nº 14	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	R\$ 1,02	R\$ 8,50	R\$ 1,59
PINCEL Nº 20	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00	R\$ 3,00	R\$ 1,68	R\$ 7,80
PLACA DE EVA GLITADO	PAC	50	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 29,80	R\$ 29,90	R\$ 29,80
PLACAS EVA DUBFLEX GLITTER 40X48 KIT COM 10 FOLHAS COLORIDAS	UNI	50	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 36,90
RAQUETE DE DIVERSÃO SÉCULO VELCRO 19CM KIT INFANTIL COM BOLA	UNI	30	R\$ 30,52	R\$ 915,60	R\$ 34,47	R\$ 22,07	R\$ 35,03



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPOORTE PARA FITA ADESIVA MEDIO PRETO UND JOCAR OFFICE	UNI	20	R\$ 20,52	R\$ 410,40	R\$ 14,22	R\$ 21,62	R\$ 25,73
TECIDO CHITA 100% MF POLIÉSTER FESTA JUNINA E ARTESANATO 10M	PEÇ	50	R\$ 77,32	R\$ 3.866,00	R\$ 64,00	R\$ 66,92	R\$ 101,05
TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO MICROFIBRA 1,50 LARG PEÇA 10 METROS	UND	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00	R\$ 69,80	R\$ 68,90	R\$ 72,79
TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA COM BRILHO	MET	50	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50	R\$ 16,60	R\$ 24,90	R\$ 49,90
TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA NATURAL	MET	50	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50	R\$ 40,23	R\$ 32,33	R\$ 23,70
TECIDO OXFORD USO 10,00 X 1,50 METROS 100% POLIÉSTER DIVERSAS CORES	UNI	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00	R\$ 96,90	R\$ 65,00	R\$ 106,90
TELA PAINEL PARA PINTURA 40X40	CAI	40	R\$ 18,84	R\$ 753,60	R\$ 27,90	R\$ 11,60	R\$ 17,02
TELA PAINEL PARA PINTURA 50X50	UNI	40	R\$ 37,23	R\$ 1.489,20	R\$ 37,90	R\$ 36,90	R\$ 36,90
TINTA GUACHE ESCOLAR, CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA, CORES VARIADAS	CAI	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50	R\$ 2,50	R\$ 4,70	R\$ 8,26
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR AZUL	CAI	30	R\$ 18,32	R\$ 549,60	R\$ 5,50	R\$ 28,55	R\$ 20,90
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR PRETO	CAI	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 24,99
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL	CAI	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 3,70



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR VERMELHO							
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR AZUL CLARO	ROL	40	R\$ 53,96	R\$ 2.158,40	R\$ 47,00	R\$ 44,99	R\$ 69,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR LILÁS	ROL	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00	R\$ 55,00	R\$ 99,00	R\$ 170,00
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR MARROM	ROL	40	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00	R\$ 69,90	R\$ 55,00	R\$ 65,00
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROSA CLARO	ROL	40	R\$ 56,97	R\$ 2.278,80	R\$ 55,00	R\$ 46,00	R\$ 69,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROXO	ROL	40	R\$ 79,26	R\$ 3.170,40	R\$ 62,98	R\$ 78,90	R\$ 95,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR VERDE	ROL	40	R\$ 57,30	R\$ 2.292,00	R\$ 55,00	R\$ 47,00	R\$ 69,90

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, assegurando o suporte às atividades administrativas, assistenciais e educativas desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e educativas, a continuidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento das ações e programas de saúde do município

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Deverá ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Da exigência de carta de solidariedade

- Não há necessidade de exigir Carta de Solidariedade para fins de habilitação ou contratação, por não se tratar de documento essencial à comprovação da capacidade do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.1.3. Certificação dos brinquedos e materiais pedagógicos

- Todos os brinquedos e materiais pedagógicos sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas de segurança aplicáveis, devendo possuir Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro, bem como apresentar o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 563/2016 e demais normas vigentes.
- A comprovação da certificação poderá ser realizada mediante apresentação do certificado correspondente, catálogo técnico do fabricante, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade do produto perante o Inmetro, sempre que solicitado pela Administração.
- A ausência da certificação, quando exigível pela regulamentação aplicável ao produto, ensejará a recusa do item no momento do recebimento.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de apresentação da Proposta e Garantia da Contratação

4.2.1. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.2.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.2.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.2.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.2.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.2.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.2.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura dele, sobre pena de rescisão contratual;

4.2.3. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda das unidades administrativas, assistenciais e educativas.

5.1.2. Os materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA.

5.1.3. Da embalagem, transporte e garantia

5.1.4. Os materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, quando aplicável, devidamente lacradas e em perfeitas condições de uso, garantindo a integridade dos itens fornecidos.

5.1.5. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, quando aplicável: nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando houver, além de outras informações exigidas pelas normas técnicas vigentes.

5.1.6. O transporte dos materiais até o local de entrega indicado pela Secretaria Municipal de Saúde é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, correndo por sua conta e risco, incluindo a integridade, conservação e segurança dos produtos durante o deslocamento.

5.1.7. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, garantindo as condições necessárias de proteção contra danos, umidade e outras situações que possam comprometer a qualidade dos materiais.

5.1.8. O prazo de entrega será o estabelecido no edital ou contrato, sendo que eventuais atrasos poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas.

5.1.9. O fornecedor deverá garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de boa qualidade e adequados ao uso, conforme especificações do edital.

5.1.10. Em caso de entrega de itens com defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações, estes deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.

5.1.11. Prazo de validade:

5.1.12. Os materiais de consumo que possuam prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 12 (doze) meses, contados da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

- 5.1.13.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, podendo os itens ser recusados e substituídos às expensas da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.1.1.** A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra**, Registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e o Gestor do contrato será o senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

Fiscalização Técnica

- 6.1.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.1.3.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.1.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.1.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

- 6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.1.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.1.10.1. o prazo de validade;
 - 7.1.10.2. a data da emissão;
 - 7.1.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

7.1.10.5. o valor a pagar; e

7.1.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.1.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.1.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.1.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.1.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.1.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.1.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.1.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.1.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.1.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.1.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 9.1.1 Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

9.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.2.1** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 9.2.2** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 9.2.3** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 9.2.4** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 9.2.5** As certidões acima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

9.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

9.4 Possuir Qualificação Técnica:

- 9.4.1** (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 9.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 9.5.2** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 9.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 9.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 9.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7 Declarações:

- 9.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 209.581,19 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **ÓRGÃO: 03** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2065 – Manutenção Das Atividades Técnicas e Administrativas- SESA; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15001002.0**
- **ÓRGÃO: 03** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2067 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à saúde; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 15001002**
- **ÓRGÃO: 03** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2071 – Manutenção das Ações da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 16003110**
- **ÓRGÃO: 03** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2074 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO: 16000000**

Itambé-BA, 09 de julho de 2026.

Valdeci Oliveira Porto

Secretária Municipal de Saúde Itambé-BA

Elaborado:

Skarlatty Larissa Guimarães Silva

Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Saúde	Secretária de Saúde	Valdeci Oliveira Porto

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, de forma a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

3.2 A aquisição desses materiais faz-se necessária em razão da demanda contínua das unidades e setores da rede municipal de saúde, que utilizam tais itens para o desenvolvimento de atividades administrativas, organização de serviços, ações educativas, campanhas de promoção da saúde e atendimento ao público.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

4.1.1 Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

4.2.5 As certidões acima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

4.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.4 Possuir Qualificação Técnica:

4.4.1 A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, emitido(s) por entidade(s) da Administração Pública ou por empresa(s) privada(s), comprovando que fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto deste certame.

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.5.3 Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

4.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

4.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

4.6.8 A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7 Declarações:

4.7.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

4.7.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.8 Das garantias:

4.8.1 Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.8.1.1 A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.8.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.8.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8.2 Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.8.2.1 A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.8.2.2 A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.8.2.3 Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Para definir a forma mais adequada de realizar esta contratação, foram avaliadas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

diferentes alternativas disponíveis no mercado, como: compra compartilhada, pregão eletrônico, adesão a atas de registro de preços e utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Após essa análise, verificou-se que a compra compartilhada, apesar de ser uma possibilidade válida, não se aplica adequadamente ao caso, uma vez que a demanda por materiais de expediente, materiais de escritório e brinquedos é específica do Município de Itambé, considerando suas necessidades administrativas, educacionais e de atendimento às diversas secretarias municipais, o que dificulta a compatibilização com demandas de outros entes. O pregão eletrônico também foi considerado. Entretanto, o fornecimento desses materiais ocorre de forma parcelada e variável ao longo do exercício, em razão das necessidades operacionais das secretarias e órgãos municipais, o que dificulta a definição precisa dos quantitativos a serem adquiridos e consumidos em cada período. Quanto à adesão a atas já existentes, a equipe verificou que não há atas vigentes que contemplem integralmente a diversidade de itens, especificações e quantitativos necessários ao atendimento da demanda municipal, o que impossibilita o atendimento completo das necessidades da Administração. **Diante desse cenário, o Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra a alternativa mais adequada, por oferecer maior flexibilidade ao Município, permitindo a aquisição dos materiais de expediente, materiais de escritório e brinquedos conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de toda a quantidade estimada, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos, eficiência administrativa e continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando suprir as necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e educativas, a continuidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento das ações e programas de saúde do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARMARINHO E BRINQUEDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO	CAI	10
2	BALÃO Nº 9 ROSA-PINK	PAC	50
3	BALOES DOURADOS Nº 9	CAI	50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

4	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	30
5	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	30
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	CAI	13
7	BRINQUEDOS PEGA VARETA	UNI	12
8	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	15
9	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 PRETA	UNI	20
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTES A4 FRENTE	UNI	200
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO	UNI	30
12	CAVALETE FLIP CHART 1,80 CM	UND	5
13	CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20
14	CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60
15	CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60
16	CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60
17	CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60
18	CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60
19	CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20
20	CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

21	CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20
22	CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20
23	CLIPES COMUNS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	10
24	CONTAS GOTAS PEDAGOGICO	UNI	30
25	CUCA LEGAL JUNIOR	UND	30
26	ETIQUETAS ADESIVAS DE BOLINHA COLORIDA	UND	100
27	EVA GLITTER 40X60 - PACOTE COM 10 FOLHAS	PAC	50
28	FITA DE CETIM Nº3 15MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20
29	FITA DE CETIM Nº5 22MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20
30	FITA DE CETIM Nº9 38MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	30
31	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	10
32	GRAMPEADOR MANUAL	UNI	10
33	JOGO DE CARTAS "CADEÊ	UNI	12
34	JOGOS DE CARTAS INFANTIL MEMORIA BARALHO	UNI	12
35	KIT 10 CADERNOS DE BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS 140MM X 200MM	PAC	20
36	KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA MONTESSORI	UND	30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

37	KIT MINI ANIMAIS DE FAZENDA REALISTAS, BRINQUEDOS DE PLÁSTICOS	UNI	5
38	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50
39	MARCA TEXTO ROSA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAI	8
40	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, 1 FACE PRETO (CAIXA COM 100FLS	CAI	30
41	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRANCO, 180GM,PACOTE COM 20 FOLHAS	CAI	30
42	PAPEL LAMINADO DOURADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, DIVERSAS CORES	CAI	30
43	PAPEL OFÍCIO A2, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	100
44	PAPEL OFÍCIO A3, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	150
45	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCA COM 500 FOLHAS A RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	200
46	PAPEL OPALINE A4 180G PCT C/50 FOLHAS BRANCO (LISO) BRANCO	PCT	150
47	PINCEL- Nº10	UNI	50
48	PINCEL CHATO – Nº 0	UND	50
49	PINCEL CHATO – Nº 00	UND	50
50	PINCEL CHATO – Nº 10	UND	50
51	PINCEL CHATO – Nº 12	UND	50
52	PINCEL CHATO – Nº 2	UND	50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

53	PINCEL CHATO – Nº 6	UND	50
54	PINCEL CHATO – Nº 8	UND	50
55	PINCEL Nº 08	UND	50
56	PINCEL Nº 12	UND	50
57	PINCEL Nº 14	UND	50
58	PINCEL Nº 20	UND	50
59	PLACA DE EVA GLITADO	PAC	50
60	PLACAS EVA DUBFLEX GLITTER 40X48 KIT COM 10 FOLHAS COLORIDAS	UNI	50
61	RAQUETE DE DIVERSÃO SÉCULO VELCRO 19CM KIT INFANTIL COM BOLA	UNI	30
62	SUORTE PARA FITA ADESIVA MEDIO PRETO UND JOCAR OFFICE	UNI	20
63	TECIDO CHITA 100% MF POLIÉSTER FESTA JUNINA E ARTESANATO 10M	PEÇ	50
64	TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO MICROFIBRA 1,50 LARG PEÇA 10 METROS	UND	50
65	TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA COM BRILHO	MET	50
66	TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA NATURAL	MET	50
67	TECIDO OXFORD USO 10,00 X 1,50 METROS 100% POLIÉSTER DIVERSAS CORES	UNI	50
68	TELA PAINEL PARA PINTURA 40X40	CAI	40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

69	TELA PAINEL PARA PINTURA 50X50 DIRETO DA FABRICA	UNI	40
70	TINTA GUACHE ESCOLAR, CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA, CORES VARIADAS	CAI	30
71	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR AZUL	CAI	30
72	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR PRETO	CAI	30
73	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR VERMELHO	CAI	30
74	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR AZUL CLARO	ROL	40
75	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR LILÁS	ROL	40
76	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR MARROM	ROL	40
77	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROSA CLARO	ROL	40
78	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROXO	ROL	40
79	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR VERDE	ROL	40

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 11.850.239/0001-77
Tel.: (77) 3432-8320 - E-mail: saude.itambe.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um período de 12 meses. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado. A pesquisa de preços foi realizada com base em dados obtidos em mídia especializada, no Portal Licitanet e na plataforma de pesquisa de preços da KDU Tecnologia & Consultoria

MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E BRINQUEDOS:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Valor Médio Total	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM 01 FURO	CAI	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00	R\$ 6,54	R\$ 11,95	R\$ 25,00
BALÃO Nº 9 ROSA-PINK	PAC	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00	R\$ 30,03	R\$ 25,74	R\$ 12,40
BALÕES DOURADOS Nº 9	CAI	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00	R\$ 16,30	R\$ 7,00	R\$ 4,85
BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	KG	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10	R\$ 27,80	R\$ 25,00	R\$ 32,00
BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	KG	30	R\$ 34,63	R\$ 1.038,90	R\$ 38,00	R\$ 37,21	R\$ 28,69
BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS	CAI	13	R\$ 14,48	R\$ 188,24	R\$ 6,00	R\$ 18,45	R\$ 19,00
BRINQUEDOS PEGA VARETA	UNI	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60	R\$ 14,00	R\$ 13,15	R\$ 12,00
CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	15	R\$ 52,81	R\$ 792,15	R\$ 47,72	R\$ 44,90	R\$ 65,80
CANETA MARCADOR P/ RETRO PROJETO PONTA FINA 1.0 PRETA	UNI	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80	R\$ 25,50	R\$ 7,07	R\$ 14,50
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTES A4 FRENTE	UNI	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 13,99
CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, ÁREA ÚTIL DE IMPRESSÃO	UNI	30	R\$ 55,40	R\$ 1.662,00	R\$ 50,90	R\$ 47,30	R\$ 68,00
CAVALETE FLIP CHART 1,80 CM	UND	5	R\$ 189,85	R\$ 949,25	R\$ 147,96	R\$ 204,20	R\$ 217,39
CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO GALVANIZADO,	CAI	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80	R\$ 3,66	R\$ 3,46	R\$ 3,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

CAIXA C/ 100UND							
CLIPES COMUNS Nº 1/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00	R\$ 6,55	R\$ 7,40	R\$ 2,70
CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60	R\$ 3,60	R\$ 18,00	R\$ 2,29
CLIPES COMUNS Nº 2/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00	R\$ 4,20	R\$ 6,00	R\$ 2,70
CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00	R\$ 3,20	R\$ 2,99	R\$ 16,90
CLIPES COMUNS Nº 3/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80	R\$ 1,70	R\$ 2,05	R\$ 19,00
CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40	R\$ 4,00	R\$ 4,30	R\$ 4,50
CLIPES COMUNS Nº 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80	R\$ 5,60	R\$ 5,97	R\$ 19,90
CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80	R\$ 8,00	R\$ 3,01	R\$ 9,35
CLIPES COMUNS Nº 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	20	R\$ 29,92	R\$ 598,40	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 41,75
CLIPES COMUNS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA C/ 100UND	CAI	10	R\$ 24,96	R\$ 249,60	R\$ 34,90	R\$ 25,09	R\$ 14,90
CONTAS GOTAS PEDAGOGICO	UNI	30	R\$ 22,72	R\$ 681,60	R\$ 12,40	R\$ 28,42	R\$ 27,34



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

CUCA LEGAL JUNIOR	UND	30	R\$ 25,69	R\$ 770,70	R\$ 22,00	R\$ 31,30	R\$ 23,76
ETIQUETAS ADESIVAS DE BOLINHA COLORIDA	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00	R\$ 13,99	R\$ 4,50	R\$ 6,49
EVA GLITTER 40X60 - PACOTE COM 10 FOLHAS	PAC	50	R\$ 47,87	R\$ 2.393,50	R\$ 42,00	R\$ 53,11	R\$ 48,50
FITA DE CETIM Nº3 15MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00	R\$ 48,99	R\$ 59,90	R\$ 75,90
FITA DE CETIM Nº5 22MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	20	R\$ 77,92	R\$ 1.558,40	R\$ 78,90	R\$ 74,95	R\$ 79,90
FITA DE CETIM Nº9 38MM C/10 METROS KIT COM 10 UNIDADES	ROL	30	R\$ 123,07	R\$ 3.692,10	R\$ 119,80	R\$ 119,61	R\$ 129,80
GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	10	R\$ 119,88	R\$ 1.198,80	R\$ 127,50	R\$ 107,00	R\$ 125,15
GRAMPEADOR MANUAL	UNI	10	R\$ 49,29	R\$ 492,90	R\$ 49,00	R\$ 66,90	R\$ 31,98
JOGO DE CARTAS "CADÊ	UNI	12	R\$ 19,77	R\$ 237,24	R\$ 19,30	R\$ 29,35	R\$ 10,66
JOGOS DE CARTAS INFANTIL MEMORIA BARALHO	UNI	12	R\$ 20,66	R\$ 247,92	R\$ 19,99	R\$ 22,00	R\$ 19,99
KIT 10 CADERNOS DE BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS 140MM X 200MM	PAC	20	R\$ 62,26	R\$ 1.245,20	R\$ 69,90	R\$ 54,90	R\$ 61,99
KIT COORDENAÇÃO MOTORA FINA MONTESSORI	UND	30	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90	R\$ 57,00	R\$ 48,00	R\$ 57,99
KIT MINI ANIMAIS DE FAZENDA REALISTAS, BRINQUEDOS DE PLÁSTICOS	UNI	5	R\$ 66,33	R\$ 331,65	R\$ 62,00	R\$ 72,00	R\$ 65,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 8,52	R\$ 426,00	R\$ 5,86	R\$ 7,07	R\$ 12,63
MARCA TEXTO ROSA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAI	8	R\$ 16,63	R\$ 133,04	R\$ 18,90	R\$ 15,00	R\$ 15,99
PAPEL CARBONO TAMANHO A4, 1 FACE PRETO (CAIXA COM 100FLS	CAI	30	R\$ 26,74	R\$ 802,20	R\$ 23,50	R\$ 31,71	R\$ 25,00
PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRANCO, 180GM,PACOTE COM 20 FOLHAS	CAI	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90	R\$ 12,00	R\$ 17,80	R\$ 18,00
PAPEL LAMINADO DOURADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, DIVERSAS CORES	CAI	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00	R\$ 21,00	R\$ 36,90	R\$ 55,20
PAPEL OFÍCIO A2, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	100	R\$ 326,33	R\$ 32.633,00	R\$ 220,00	R\$ 285,00	R\$ 474,00
PAPEL OFÍCIO A3, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	150	R\$ 271,67	R\$ 40.750,50	R\$ 285,00	R\$ 290,00	R\$ 240,00
PAPEL OFÍCIO A4 BRANCA COM 500 FOLHAS A RESMA, CAIXA COM 10 RESMAS	CAI	200	R\$ 280,04	R\$ 56.008,00	R\$ 321,60	R\$ 262,00	R\$ 256,53
PAPEL OPALINE A4 180G PCT C/50 FOLHAS BRANCO (LISO) BRANCO	PCT	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00	R\$ 10,00	R\$ 9,39	R\$ 16,86
PINCEL- Nº10	UNI	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50	R\$ 8,99	R\$ 11,99	R\$ 1,50
PINCEL CHATO – Nº 0	UND	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50	R\$ 1,30	R\$ 7,99	R\$ 13,90
PINCEL CHATO – Nº 00	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50	R\$ 2,50	R\$ 1,50	R\$ 1,90
PINCEL CHATO – Nº 10	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 2,34	R\$ 2,05	R\$ 3,40



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

PINCEL CHATO – Nº 12	UND	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00	R\$ 1,02	R\$ 5,00	R\$ 2,21
PINCEL CHATO – Nº 2	UND	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00	R\$ 2,77	R\$ 3,49	R\$ 1,90
PINCEL CHATO – Nº 6	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	R\$ 1,45	R\$ 1,36	R\$ 2,60
PINCEL CHATO – Nº 8	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 3,97
PINCEL Nº 08	UND	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00	R\$ 2,00	R\$ 1,65	R\$ 2,90
PINCEL Nº 12	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00	R\$ 2,63	R\$ 2,00	R\$ 13,90
PINCEL Nº 14	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	R\$ 1,02	R\$ 8,50	R\$ 1,59
PINCEL Nº 20	UND	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00	R\$ 3,00	R\$ 1,68	R\$ 7,80
PLACA DE EVA GLITADO	PAC	50	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50	R\$ 29,80	R\$ 29,90	R\$ 29,80
PLACAS EVA DUBFLEX GLITTER 40X48 KIT COM 10 FOLHAS COLORIDAS	UNI	50	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50	R\$ 29,00	R\$ 32,00	R\$ 36,90
RAQUETE DE DIVERSÃO SÉCULO VELCRO 19CM KIT INFANTIL COM BOLA	UNI	30	R\$ 30,52	R\$ 915,60	R\$ 34,47	R\$ 22,07	R\$ 35,03
SUORTE PARA FITA ADESIVA MEDIO PRETO UND JOGAR OFFICE	UNI	20	R\$ 20,52	R\$ 410,40	R\$ 14,22	R\$ 21,62	R\$ 25,73
TECIDO CHITA 100% MF POLIÉSTER FESTA JUNINA E ARTESANATO 10M	PEÇ	50	R\$ 77,32	R\$ 3.866,00	R\$ 64,00	R\$ 66,92	R\$ 101,05
TECIDO CHITA CHITINHA CHITÃO MICROFIBRA 1,50 LARG PEÇA 10	UND	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00	R\$ 69,80	R\$ 68,90	R\$ 72,79



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

METROS							
TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA COM BRILHO	MET	50	R\$ 30,47	R\$ 1.523,50	R\$ 16,60	R\$ 24,90	R\$ 49,90
TECIDO DE JUTA- TELA DE JUTA NATURAL	MET	50	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50	R\$ 40,23	R\$ 32,33	R\$ 23,70
TECIDO OXFORD USO 10,00 X 1,50 METROS 100% POLIÉSTER DIVERSAS CORES	UNI	50	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00	R\$ 96,90	R\$ 65,00	R\$ 106,90
TELA PAINEL PARA PINTURA 40X40	CAI	40	R\$ 18,84	R\$ 753,60	R\$ 27,90	R\$ 11,60	R\$ 17,02
TELA PAINEL PARA PINTURA 50X50	UNI	40	R\$ 37,23	R\$ 1.489,20	R\$ 37,90	R\$ 36,90	R\$ 36,90
TINTA GUACHE ESCOLAR, CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA, CORES VARIADAS	CAI	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50	R\$ 2,50	R\$ 4,70	R\$ 8,26
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR AZUL	CAI	30	R\$ 18,32	R\$ 549,60	R\$ 5,50	R\$ 28,55	R\$ 20,90
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR PRETO	CAI	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 24,99
TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO, FRASCO 37ML, COR VERMELHO	CAI	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 3,70
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR AZUL CLARO	ROL	40	R\$ 53,96	R\$ 2.158,40	R\$ 47,00	R\$ 44,99	R\$ 69,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA	ROL	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00	R\$ 55,00	R\$ 99,00	R\$ 170,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

COR LILÁS							
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR MARROM	ROL	40	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00	R\$ 69,90	R\$ 55,00	R\$ 65,00
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROSA CLARO	ROL	40	R\$ 56,97	R\$ 2.278,80	R\$ 55,00	R\$ 46,00	R\$ 69,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR ROXO	ROL	40	R\$ 79,26	R\$ 3.170,40	R\$ 62,98	R\$ 78,90	R\$ 95,90
TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS, NA COR VERDE	ROL	40	R\$ 57,30	R\$ 2.292,00	R\$ 55,00	R\$ 47,00	R\$ 69,90

O preço médio global estimado (12 meses), levantado neste estudo, para a aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e brinquedos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao funcionamento das unidades de saúde e à execução das ações e serviços prestados à população, é de **R\$ 209.581,19 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Quanto ao agrupamento dos itens, embora o objeto contemple materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos, verifica-se que todos pertencem ao segmento de papelaria e materiais de apoio às atividades administrativas e educativas, sendo usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores especializados. O agrupamento decorre da complementaridade entre os produtos, da padronização do fornecimento, da simplificação da gestão contratual e da redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios. Além disso, o mercado fornecedor possui ampla capacidade para fornecer conjuntamente os itens relacionados, não havendo restrição significativa à competitividade nem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, conclui-se que o agrupamento dos itens se mostra técnica e economicamente justificável, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas nem interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A aquisição de materiais de expediente, escritório, armarinho e brinquedos visa garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o suporte necessário às ações administrativas, assistenciais e educativas.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para a execução de rotinas administrativas, organização dos serviços, realização de campanhas, ações de promoção da saúde e atividades educativas junto à população. A insuficiência ou ausência desses insumos pode comprometer o andamento das atividades, gerar descontinuidade dos serviços e impactar negativamente a eficiência da gestão e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não há necessidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos principais riscos relacionados à presente contratação.

Risco 1 – Desabastecimento dos materiais

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, permitindo solicitações conforme a necessidade da Administração, acompanhamento permanente do saldo da Ata e planejamento antecipado das aquisições.

Risco 2 – Inadimplemento contratual

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Mitigação: Exigência de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica; fiscalização da execução contratual; aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, quando cabíveis.

Registra-se que houve histórico de dificuldades de fornecimento em contratações anteriores, ocasionando atrasos na entrega de parte dos materiais, circunstância que reforça a necessidade de acompanhamento rigoroso da execução contratual, fiscalização contínua e aplicação das medidas administrativas cabíveis para evitar a descontinuidade do abastecimento.

Risco 3 – Variação dos preços de mercado

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Mitigação: Realização de ampla pesquisa de preços, utilização do Sistema de Registro de Preços, acompanhamento periódico do mercado e observância das hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas.

Após a adoção das medidas mitigadoras descritas, conclui-se que os riscos remanescentes são considerados aceitáveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Com base no que foi apresentado, podemos declarar que a contratação em questão é viável.

15. ANEXOS

15.1 Notas Fiscais e Memória de Cálculo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Itambé-BA, 08 de julho de 2026

Valdeci Oliveira Porto

Secretária Municipal de Saúde de Itambé-BA

Elaborado:

Skarlatty Larissa Guimarães Silva

Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde